BANCO BMG S.A. NIRF: 353004

1. Data, Hora e Local das Assembleias: Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, às dez horas, na sede social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 9° Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, em 5ão Paulo, Estado de São Paulo, em suas edições de 03, 04 e 05 de janeiro de 2018 e no jornal "Empresas & Negócios" de 5ão Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da sociedade, em suas edições de 03, 04 e 05 de janeiro de 2018, e no jornal "Empresas & Negócios" de 5ão Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da sociedade, em suas edições de 03, 04 e 05 de janeiro de 2018, a Assembleia Geral Extraordinária foi instalada, em 1º Convocação, com a presença de acionistas titulado e 99,50% (noventa e nove virgula cinquenta por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marco Atonio Antunes 4. Qrdem do Día: Deliberar sobre: (a) aumento de capital social da sociedade, mediante subscrição privada de novas ações ordinárias, sem valor nominal, nos termos do artigo 166, inciso IV da Lei nº 6.404./76, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da sociedade, (b) alteração do Artigo 26, do Estatuto Social da sociedade para corrigir a numeração de seus parágrafos; (c) consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas; (d) outros assuntos de interesse da sociedade, 5. Deliberações: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas o que segue: (a) aprovar o aumento do capital social da sociedade, dos atuais R\$2.504.477.365,91 (dois bilhões, quinhentos e quastro e valor e estenta mil, fuerentos e sesenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$2.524.570.501,37 (dois bilhões, quinhentos e quaerna e dois milhões, furinhentos e sesenta e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$2.524.570.5 nilhões, noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), representado por 363 (trezentos e sessenta rês) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (a.1) aprovar o preço de emissão fixado para cada nova ação ordinária, no valor de RS 104.940,06 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais e seis centavos), estabelecido, nos termos do artigo 170, § 1º, II da Lei nº 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, conforme balanco especialment do artigo 170, § 1º, II da Lei nº 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, conforme balanço especialmente levantado em 29 de novembro de 2017; (a.2) fazer constar que, os acionistas Flávio Pentagna Guimarães, BMG Participações S.A., Ricardo Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, Comercial Mineira S.A., CSMG Corretora de Seguros Ltda, Antonio Mourão Guimarães Neto, Márcio Alaor de Araújo, Coemp - Comércio e Empreendimentos IVIA e Algodões Empreendimentos IVISTICOS Ltda, Litulares de 99,50% da totaldade as ações ordinárias representativas do capital social da sociedade, subscrevem, neste ato, 99,99% das ações novas ordinárias emitidas, correspondentes a 363 (trezentos e sessenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão total de RS 38.093.135,46 (trinta e oito milhões, noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Os acionistas presentes deliberaram que o referido aumento seja totalmente subscrito e integralizado, mediante a utilização de descriptos de navagento pesta data constitução de navagento pesta data constituçados de serviçãos con pravição de navagento pesta data constituças de servição de navagento pesta data constituças de servição de navagento pesta data constituças de servição de navagento pesta data constitucios de paragentos esta data servição de navagento pesta data constitucios de paragentos estadas est réditos oriundos do pagamento de juros sobre capital próprió, com previsão de pagamento nesta data, observando-se todas as formalidades legais aplicáveis e que os boletins de subscrição ficarão arquivados na sede da Sociedade. (a.3) fazer constar que nos termos do artigo 171, 5 4°d a Le in° 6.404/76, fica assegurado aos demais acionitas, no prazo de 30 (trinta) día a contar da data de publicação de aviso aos acionistas neste sentido, o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas o "caput" do artigo 5º, do Estatuto Social que passará, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, nos termos do item "d" supra, a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 2.542.570.501,37 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), epresentado por 25.169 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove) acões ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (c

politicos, quinnentos e quarenta e dois minitose, quinnentos e setienta mil, quinnentos e um reais e trintia e setie centralvos, representado por 25.169 (vinte e cinco mil, cento e sesenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (b) alteração do Artigo 26 para correção da numeração de seus parágrafos, passando a vigorar da forma que segue abaixo: "Artigo 26: O Comité de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislacião, será formado por até 06 (seis) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, om mandato de 03 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comité, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - O Comité de Remuneração, Pessoas e Governança devera ser membro independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo - Pelo menos um dos integrantes do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança devera ser membro independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo de Administração. Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança devera possuir a qualificação e a experiencia necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores. Parágrafo Quarto - São atribuições do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança a deverão possuir a qualificação e a experiencia necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variavel, além de beneficios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; De xercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comité de Remuneração, compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a le le a regulamentação aplicavel. Parágrafo Quinto - O Comité de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-seà: a) no minimo trimestralmente, para avaliar e propor o remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comité único; b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração as er fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único. Parágrafo Sexto - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração..." (c) diante das deliberações tomadas acima, os acionistas decidem ratificar todas as demais disposições do Estatuto Social da Companhia a não expressamente alteradas por este instrumento e consolidá-lo, passando o Estatuto Social da Companhia a nova redação constante do Apago I à presente ata du finão havendo mais nenhuma matéria a ser ompanhia a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata. d) não havendo mais nenhuma matéria a se Companhia a vigorar com a nova redação constante do Anexo I à presente ata. d) não havendo mais nenhuma matéria a ser deliberada, os acionistas deliberaram pelo encerramento da presente Assembleia Geral Extraordinária. A eficácia das deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafor 1º da Lei 6.404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas é Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 11 de janeiro de 2018. (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Afogela Annes Guimarães. Mario Alaor de Araújo. Antonio Mourão Guimarães Neto. BMC Participações S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. Coemercial Mineiras J/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Angela Annes Guimarães. Comercial Mineiras J/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Angela Annes Guimarães. CSMG - Corretora de Seguros Ltda, neste ato representada por seu Diretor, José Eduardo Gouveia Dominicale Algodões Empreendimentos Turísticos Ltda, neste ato representada por seu administrador, sr. Antonio Mourão Guimarães Neto. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Marcio Alaor de Araujo - Presidente da Mesa, Marco Antonio Antunes - Secretário da Mesa. JUCESP nº 369.809/18-0 próprio. Marcio Alaor de Araujo - Presidente da Mesa, Marco Antonio Antunes - Secretário da Mesa. JUCESP nº 369.809/18-0

em 03.08.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social do Banco BMG S.A. -** Alterado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2018. Estatuto Social do Banco Banco Banco Alexando na Assemblea Gera i extraordinaria realizada em 11 de jalento de 2018. Capítulo I - Nome - Sede - Objeto e Duração - Artigo 1º: O Banco BMG S.A. rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º: A Sociedade tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP O4538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização dos autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes. Artigo 3º: A Sociedade tem como objetivo social a prática de todas concretios estados est as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras. **Artigo 4**°: O comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito minobiliário através das respectives de r (um) o Presidente, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Até 03 (três) membros do Conselho de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Segundo - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vinculo com a Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cónjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser cónjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro. Parágrafo Terceiro - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração ne peracriça o la seus carços até a investidura dos nous eleitos. Artino 14: O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões na respectiva reunião. 
Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, devendo, necessariamente, ao menos 1 (um) deles não ser Conselheiro Independente, conforme a definição do Artigo 13, Parágrafo Segundo, deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Será admitida a realização de reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, bem como a gravação destas, sendo certo que a participação remota de qualquer Conselheiro em tais reuniões, incluindo a do Presidente, será considerada presença pessoal. 
Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade dos membros presentes, a conselheiro em capado insertado estarán Primeiro a ciria que (iii) por majoria con presidente presença de parágra de registra per visito que quando insertado estarán Primeiro a ciria que (iii) por majoria con majoria de presença de parágra de registra per vigila que (iii) por majoria con majoria de proprima con contra de contra d quando instaladas com a presença de apenas 3 (três) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria simples dos presentes, quando instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir quórum especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate. Artigo 15: Ocorrendo eventuais de participar das reuniões, o Presidente do Conselho de Administração poderá designar qualquer membro do Conselho de Administração poderá designar qualquer membro do Conselho de Administração como seu substituto, desde que não seja Conselheiro Independente. Neste caso, o substituto exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro do Artigo 14 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para atuação em reunião específica, na abertura da respectiva reunião, com estrita observância às disposições deste Artigo. Parágrafo Tendo. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho de Administração por morte prenúncia, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleio para atuar por elo termo <sub>l</sub>uando instaladas com a presença de apenas 3 (três) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria enúncia, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído. **Artigo 16:** O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais a seguintes atribuições: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral; **b)** eleger Jestituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria destituir os membros da Diretoria, do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comité de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a inititulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto; of fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário; of convocar a Assembleia Geral; e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comité da Vultoria home consequences que destinação de luesca dos places dos Catalos Confederas, por atentos consequences dos Comité da Vultoria home consequences que de tiação de luesca do alteração de Catalos Confederas que a visitado de luesca do alteração de places dos que luesca do a luesca do alteração de participações de luesca do alteração de participação de luesca do alteração de participação de luesca do alteração de participação de luesca do alteração de luesca do alteração de luesca do alteração de luesca do alteração de luesca de luesca de luesca do alteração de luesca Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social; 🐧 autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **g)** autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **h)** autorizar a contratação ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) autorizar a contratação de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, quio advorse envolvidos sejam superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus negócios; l) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, ao avalidads e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo; j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afíns, em valor superior a R\$5.000.000,00 (clinco milhões de reais; l) (fixer a libna de ação a ser adotada nela Sociedade sa exempleias querais das sociedades das quiss seia acinista ou sócia a

. Data, Hora e Local das Assembleias: Aos onze días do mês de janeiro do ano dois mille dezorito, às dez horas, na sede | administradores; n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos à administradores; n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetdos a assembleias gerais das sociedades das quais ela eja acionista ou sócia, para exerere cargos na administração ou na fiscalização o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade; p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operaçõe de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Átivos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) (ALCU), que contera as condições operacionais, alçadas de decisao, diretirzes e políticas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) c. Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e) (eí) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo. e) escolher e destituir os auditores independentes; r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior; s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade; t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omissos; u) designar e destituir o Ouvidor da Sociedade; v) avaliar formalmente ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos; Artigo 17: Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar a Assembleia Geral; e) Do convocar, instalar e presidir as reunidos do Conselho de Administração and convar as respectivas atas no livro competente. Da Diretoria - Artigo 18: A Diretoria da Sociedade, e) eleita pele eleita pele eleita pele eleita pele eleita pele mandando lavrar as respectivas atas no livro competente. <u>Da **Diretoria - Artigo 18**:</u> A Diretoria da Sociedade, eleita pel Conselho de Administração, é composta de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 16 (dezesseis) membros, compreendendo o cargos de 1 (um) Diretor Executivo Geral, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. Parágrafo Primeiro O Conselho de Administração ao prover esses cargos. Parágrafo Primeiro O Conselho de Administração ao prover esses cargos. Parágrafo Primeiro Administração de Diretor Executivo Geral, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação específica. Parágrafo Segundo - O Diretor Executivo Geral, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação específica serão substituidos por designação do Conselho de Administração, devendo o substitutos a Diretores sem designação específica serão substituidos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituidos por designação do Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria Partigo 20: Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatudor compete específicamente a cada membro da Diretoria: a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Geral: (i) Corvocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las; (ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretirzes fixadas pelo Conselho de Administração; (iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas; (iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional (No Cordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação específica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos; (vi) tomar as decisões de sua alçada; e (vii) tomar decisões de caráter de cargos de 1 (um) Diretor Executivo Geral, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica, na conformidade do qu acompanhamento dos respectivos desempenhos; (vi) tomar as decisões de sua alçada; e (vii) tomar decisões de caráter o urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta. b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designaçã específica: (i) colaborar com o Diretor Executivo Geral no desempenho de suas funções; (ii) administrar e supervisionar as áre espectina: (i) Colaborar com o Diretor Executivo Geral no desempenho de suas funçoes; (ii) administrar e supervisionar as areas que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16; (iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e (iv) tomar as decisões de sua alçada. **Artigo 21**: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único** - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos. **Artigo** 22: Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social desembro, todos cargos contratos en contratos en un documentos que riem exponse inflicidade a Sociedade, servan Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Socieda assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Geral ou Diretor Executivo. **Parágrafo** assinatos por 2 (tots) direttores, sentiou um detes necessariamiente o Direttor executivo Geral ou Direttor executivos. Paradigrato 
Minco. Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Geral, este deverá nomea, entre os diretores executivos, um 
substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado. Artigo 23: A 
Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (totis) 
Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados. Parágrafo Primeiro 
Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, da seguinte forma: (ii) Diretor Executivo 
Geral em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor em designação específica ou ainda, (ii) 02 (dois) 
Diretores Executivos em conjunto Parágrafo Seguindo. Also constituições de procurações outrograpo poderes da dispulsi-Geral em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo où com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto. Parágrafo Segundo - Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "ad judicia", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação específica. Artigo 24: As procurações outorgadas pela Sociedade específicarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, execto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado. Capitulo V - Do Comitê de Auditoria: Artigo 25: A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes. Parágrafo Primeiro - O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução n° 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê de Pouritê de Promeiro - O Comitê de Auditoria pomeará também, o Presidente do Comitê de Pouritê de Promeiro - O Comitê de Auditoria comitê de Roministração no meará também, o Presidente do Comitê de Promeiro - O Comitê de Auditoria comitê de Promeiro - O Comitê de Auditoria comitê de Promeiro - O Comitê de Pro torma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução -4.329/2014 / O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor. Parágrafo Segundo - Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possui comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria. Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituíndo ou destituíndo os seus membros. Parágrafo Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituíndo ou destituíndo os seus membros. Parágrafo **Ouarto** - Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próc Quarto - Constitu tambem atribuição do Comité de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprir funcionamento, as quias devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escribe o colocadas à disposição da sociedade. Parágrafo Quinto - O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações inclusive no que se refere a op planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os contidos de tais encontros Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar: a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais; b) pela conformidade com os requisitos legais regulamentares vigentes; e d) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria o Apostaçãos, os parâmetros de merçado, hom como no recomento destinado a cobrir se despesa para o se Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração definira a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Adultioria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Sétimo - Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhumo utor tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado BMG ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos. Parágrafo Nono - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Risros encamiphando cónia ao Conselho de Administração de mantendo-nã disnosição do Baror Central do Resal lego parazo. Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil pelo praz mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercíci minimo de cirico anos. Nos inestinos ternos, será elaborador tentarion seriestral, ao final do primeiro seriestral escada exercio.

social. Parágrafo Décimo - O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, se publicado em conjunto com as demonstrações contábeis. Do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança - Artig 26: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança - Artig 26: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança - Artig 26: O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado pr até 06 (seis) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, sendo un deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independente Segundo - Pelo menos um dos integrantes do Comité de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independenta caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 13 acima. Parágrafo Terceiro - Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores. Parágrafo Quarto - São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança: a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de beneficios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração. responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comité de Remuneração, Pessoas e Governança único; o propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores as esr submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei; d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; e) analisar a política de remuneração de administradores; e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e f) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável. Parágrafo Quinto - 0 Comité de Remuneração, passoas e Governança requiri-seà a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comité único, b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órigãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único. Parágrafo Sexto A remuneração dos sembros do Comitê de Remuneração pessoas que premcham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo exa publicado em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos, que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro BMG, assim entendidas como todas as entidades, sociedades e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Braci (ujo controle, na forma d definida pelo Artigo 116 da Lei nº 6404/76, seja da Sociedade ou de seus controladores. <u>Pará**grafo Primeiro**</u> - Caberá ac Conselho de Administração a destituição do Ouvidor nos termos da alínea "u" do Artigo 16 acima, que poderá destitui-lo na Conseino de Administração a destrutução do Udvinor nos termos da alinea u do Artigo 10 acima, que podera destruti-lo in hípótese de o mesmo descumpir as atribuições previstas no presente artigo ou a qualquer tempo. Parágrafo Segundo - A Ouvidoria terá como atribuições: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e o) informar o Conselho de Administração das Instituições previstas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e o) informar o Conselho de Administração das Instituições previstas no "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria Parágrafa, Tereçiar a As ativitações da Autividoria abrangem as "caput" deste Artigo a respeito das atividades da Ouvidoria. **Parágrafo Terceiro** - As atribuições da Ouvidoria abrangem a seguintes atividades: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor b) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos o servicos: c) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto pa serviços; c) prestar escraercimentos aos cemanoantes acerca do anoamento oa de demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogações de noraminhar resposta conclusiva para demanda no prazo previsto; e) manter o Conselho de Administração das Instituições previstas no "caput" deste Artigo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos destinatores de lactividades das medidas adotadas pelos destinatores de lactividades de lactividades de comprehense de lactividades de lac administradores das Instituições previstas no "caput" deste Artigo para solucioná-los; **f)** elaborar e encaminhar ao Conselho d Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerc das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Quarto - A Sociedade compromete-se: a) a criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja patuação para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercicio de suas atividades no cumprimento de suas atirbuições. Parágrafo Quinto - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários. Conselho Fiscal: Artigo 28: A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.40476. Artigo 29: Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal atenderão aos proceitos dos sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal atenderão aos proceitos dos propostoracios filos a todos de conselhos fiscal atenderão aos proceitos dos filos de leira dos membros do Conselho Fiscal atenderão aos proceitos dos filos de leira dos membros do Conselho Fiscal atendera filos por fiscal de funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos proceitos dos filos por filos de leira de filos de leira de filos de filo das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Quarto - A Sociedad Esta el sobre a fixação de sua remuneração. <u>Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 30</u> 0 exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro. <u>Parágrafo Unico</u> - Em 30 de junho e 31 de dezembro. <u>Parágrafo Unico</u> - Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis. <u>Artigo 31</u> 6m de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela 32: O lucro líquido do exercido terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.40476, serão destinados ao pagamento dos dividendos diográtorios; c) A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto. Parágrafo Primeiro - Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais. Parágrafo Segundo - É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas cerais ou edefinir. atribiur joraticinação aos membros da Diretoria e empreaados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez por gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez poi cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágraf**o cento, do resultado do exercicio, apos deduzidos os prejuizos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Paragrarão Terceiro. A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo artigo 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará. Artigo 34: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos mensais, bimestrais, trimestrais, respeitado o limite legal. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Se dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. Parágrafo Terceiro - Se dividendos na paragrafos de paragrafo na paragrafo de responsa de seu paragrafo paragrafos de seu paragrafos de paragrafos en paragrafos de responsa de seu paragrafos de seu paragrafos paragrafos de seu par

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1000348-84.2017.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de SP, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jorge Antonio Gomes de Honorio, RG 24.895.476-3, CPF 236.047.978-45, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Momentun Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando em síntese que o requerido adquiriu o lote 12, da quadra EQ, do loteamento Riviera de Santa Cristina XIII - Setor Marina, cidade de Paranapanema - SP, tendo por obrigação o pagamento da taxa de conservação e o fundo de transporte comunitário do empreendimento, conforme cláusulas 9 e 12 do Regulamento do loteamento. Estando o réu inadimplente com suas obrigações, devendo a quantia de R\$3.922,57 (alé 15/01/27). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que sera nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de agosto de 2018. (18 e 21)

fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e

dicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em terações contratuais; **m)** distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0000618-15.2018.8.26.0001. A MM. Juíza de Direito da 6º VC, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dra. María Cecilia Monteiro Frazão, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fabiana Santos Monsano, RG Nº 20.015.015-7, CPF/MF Nº 280.625.028-56, que lhe foi proposto Cumprimento de Sentença por parte de União Social Camiliana, 200.025.026-56, que ine lo proposio Cumprimento de Sentença por parte de Oniao Social Carlinilaria, a fim de que seja Intimada por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 7.934,04 (atualizado até 01/10/2017), que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de ser acrescido multa de 10% sobre o débito bem como honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua internoma para de la Nacia Mais Dado. impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2018.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. PROC. 0016769-53.2018, 8.26, 0002, O MM, Juiz de Direito da 5°VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Thiago Del Neri Dos Santos RG N° 33.653.479-6, CPF N° 383.938.028-65, que Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino, alegando em síntese: foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 4.494,33, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e honorários de 10 % (art.513,§2º,IV,do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2018. (18 e 21

Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0056931-87.2018.8.26.0100. O Dr. Helmer Augusto Toqueton Amaral, Juiz de Direito da 8º VC da Capital – S/P. Faz Saber a Paulo Roberto Saraiva Figueiredo, RG Nº 13.322.949/ SSP-SP, CPF/MF Nº 033.598.398-70, que União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 10.831,79, que deverá ser devidamente atuali zado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.513,§2º,IV,do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada nais. São Paulo, 06 de Agosto de 2018. (18 e 21)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1003268-17.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 41º Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Regis de Castilho Barbosa Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos corréu Lojas 2B-58, T 24, 1º-26, AS-41 todas com inscrição no CNPJ/MF SOB Nº Ignorados e estabelecidos na Rua Florêncio de Abreu, 418, Centro, São Paulo-SP, CEP 01030-001, Lojas HB1-12, HD1-12, HD1-08, 1A-04, 1B-35A, 1º-09A, 1B-18, 1B-16A, 1B-16B, 1V-30A, 1A-33, 1B-28, 1B-13, 1B-19A, 1A-10, 1A-40, 1A-39A, 1A-28, 1A-27A, 1A-13A, 1A-11, 1A-16, 1V-30A, 1A-33, 1B-28, 1B-13, 1B-19A, 1A-10, 1A-40, 1A-39A, 1A-28, 1A-27A, 1A-13A, 1A-11, 1A-16, HB1-15, HB1-24, HB1-30, HB1-21, HB1-29, HB1-27, HC1-02, HC1-09, HC1-17, HD1-24, HD1-29, HD1-27, 2B32, 2B-48, HB-23, A2-35A, HB2-17, A2-36, A2-37, A2-10, A2-09, 2B-35, A1-19, A1-45, A2-05, A1-41, A1-45/47, A1-41, A145-47, A1-41, A1-40/42, A1-29/30, A1-27, A1-44, A1-32, A1-26A, 1B-21A, 1B-07, 1B-32, 1B-21, A2-32, 2B-41, 2A-26, 2A-21, 2A-24, 2A-25, 2A-27, 2A-50, 2A-50, A2-04, 2A-01\*, A2-28, 2B-08, 1A-33, 1A-04, 1A-06/05, HB1-12, HD1-08, 1B-35A, 1A-9A, 2B-62/63, 1B-18, 1B-16A, 18-16, 1B-30A, 1B-28, 1B-13, 1A-10, A1-34, A1-28, A1-27A, 1A-40, A1-25A, A1-11, A1-13A, A1-11, A1-11, HB1-30, HB1-16, HB1-15, HB1-24, HB1-21, HB1-29, HC1-09, HC1-02, HC1-17, HD1-24, HD1-29, 2B-56, 2B-36, A3-02, A3-01, A2-12, HC2-33, A1-23, HB2-03, HC2 18/19/2\*e HC-01, que ADIDAS AG e outro, ajuizaram ação de Procedimento Comum c/c Pedido de Reparação Perdas de Danos Materiais e Morais, pois a requerida esta reproduzindo suas marcas Adidas e variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e morais variações, para assinalar produtos falsificados. Objetivam indenização por danos materiais e mora pelos prejuízos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃC por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. (18 e 21)

Terceiro - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data do aviso de seu pagar

prescreverão em favor da sociedade. <u>Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 35</u>: A Sociedade dissolver-se-á nos caso previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes. São Paulo, 11 de janeiro de 2018. **Banco BMG S.A.** 

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1128951-64.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, n forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Everton Silva da Fonseca. Brasileiro. Solteiro. RG 58,151,341torma da Lei, etc. Paz Saber a(o) Evernon Silva da Ponseca, Brasilieiro, Solieiro, His 38.151.341-1 CPF 024.144.784-46. Com endereço à Avenida Senador Queirós, 667, CJ B1, Centro, CEP: 01026 001, - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Sumário por parte de Sociedade Beneficente São Camilo - Ipiranga, alegando em síntese: objetivando o pagamento do valor devido, no montante de R\$ 21.653.28 (11/2015), referente a despesas hospitalares. Encontrado-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que sera nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de julho de 2018. (1

FW. ASSESS RELABINERS ulação de seus Balanços, Atas ou ligue para Tel: 3043-4171

(União Industrial e Mercantil Brasileira S.A. - CNPJ/MF nº 61 339 172/0001-89 - NIRE 353 0001445-6 - Convocaçã 28.08.2018 - Ficam convocados os senhores acionistas d União Industrial e Mercantil Brasileira S.A. a se reunirem en AGE, no dia 28/08/2018, às 09h, na sede social na Avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 126, nesta Capital, para discu tir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:- deliberar sobr autorização para a sociedade prestar aval em operações de crédito a ser tomada pela empresa Refinaria Nacional de SA. - CNP\_VMF 60.560.349/0001-00, perante a instituição financeira Banco Safra S.A. - São Paulo (SP), 16/08/2018. (a) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Diretor Presidente

## Alerta quanto à realização de procedimentos estéticos

Quando utilizado por um profissional não capacitado eleva significativamente o risco de intercorrências

Tas últimas semanas, os veículos de imprensa repercutiram diversos casos de complicações médicas relacionadas à realização de procedimento estético conhecido como bioplastia (técnica de aplicação da PMMA - sigla para Polimetilmetacrilato), um tipo de plástico derivado do acrílico que é utilizado para preenchimento de volumes do tecido corporal ou facial, alterando a forma destas

Em princípio, a aplicação de PMMA tinha como foco apenas casos de hipotrofia facial em pacientes com HIV, porém, mais tarde, passou a servir também como preenchedor estético. A utilização desta substância está autorizada pela Anvisa, mas o seu uso é indicado somente para pequenas otimizações e intervenções da face. Quando utilizado por um profissional não capacitado, que desconhece ou ignora essas recomendações, eleva significativamente o risco de intercorrências.

Com a prerrogativa de orientar adequadamente a população e manter a saúde dos pacientes atendidos, a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORL-CCF) divulgou um comunicado em que ressalta a importância da capacitação para que o profissional esteja apto a realizar procedimentos deste porte.

## Eduardo Baptistella (\*)

As cirurgias estéticas faciais fazem parte do curriculum mínimo da Residência Médica e Especialização em Otorrinolaringologia e o Título de Especialista em Otorrinolaringologia conferido pela ABORL-CCF em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Comissão Mista de Especialidade Médica, habilita aos seus portadores atuarem na região anatômica da face humana, de forma estética e/ou reparadora da face.

A Resolução do próprio Conselho Federal de Medicina reconhece como área de atuação da Otorrinolaringologia a Foniatria e Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, abrangendo o diagnóstico e tratamento de afecções do esqueleto crânio-facial que incluem anomalias congênitas e adquiridas (traumas e tumores), além das reconstruções e das intervenções com finalidade estética e funcional, relata o comunicado.

Por conta disso, colocamo--nos formalmente contrários a que a medicina seja exercida por profissionais que não estejam aptos tecnicamente e não cumpram com a ética e o zelo, cuidados inerentes dos quais são essenciais para tratamento dos pacientes, preservando a saúde

Assim, é importante também que o paciente esteja atento e contribua, pesquisando sobre a devida capacitação técnica do profissional com o qual ele pretende realizar o procedimento, prevenindo-se e minimizando os riscos de qualquer intercorrência.

(\*) - É Delegado da Academia Brasileira de Cirurgia Plástica da Face.

Banco BMG S.A.

CNPJ/MF N° 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 23.03.2018

Data, hora, local das Assembleias: Aos 23.03.2018, 11hs, na sede social do Banco BMG S.A., Avenida Brigad To Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133, São Paulo/SP ("Companhia"). Convocação e Pre-senças: Tendo sido os editais de convocação publicados no DOESP, em suas edições de 15, 16 e 17.03.2018, e no jor-nal "Empresas & Negócios" de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da Com-panhia, em suas edições de 15, 16 e 17.03.2018, a AGE foi instalada, em 1º convocação, com a presença de acionistas titulares de 99,71% das ações com direito a voto, representativas do capital social da Companhia. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Marcio Alaor de Araujo e secretariados por Marco Antonio Antunes. Ordem do Dia: Delibera rororam presididos por Marcio Alaor de Aralyjo e secretariados por Marco Antonio Antunes. <u>Urdem do Dia</u>: Deliberar so bre a: (i) retificação de informações que, por equívoco, constaram de maneira incorreta da ata de AGE de 11.01.2018, a saber: (a) percentual dos acionistas presentes na referida assembleia, (b) número de ações subscritas pelos acionistas em decorrência do aumento de capital social aprovado na referida assembleia; (c) o valor total do aumento de capital social aprovado na referida assembleia; e (d) número de ações disponíveis para subscrição pelos acionistas minoritados da Companhia; e (ii) ratificação de todas as demais deliberações que não necessitem de retificação. **Deliberações:** Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que seque: 1. Retificar o "Item 2 - Convocação e Presença" da ata da AGE de 11.01.2013 et a prode em victo que por equíveos constantes da toda AGE de 11.01.2013 e presença" da ata da AGE de 11.01.2013 e presence da capital social statados de forma da actados de forma da capital estitulares 11.01.2019 e presença da capital social se de la capital de capital social da AGE de 11.01.2019 e presença da capital social da AGE de 11.01.2019 e presença da capital social da AGE de 11.01.2019 e presença da capital social da AGE de 11.01.2019 e presença da capital social da AGE de 11.01.2019 e presença da capital social da AGE de 11.01.2019 e presente da capital social da AGE de 11.01.2019 e presente da capital social aporte da capital social da AGE de 11.01.2019 e presente da capital social aporte da capital de la capital da capital sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: 1. Retificar o "Item 2 - Convocação e Presença" da ata da AGE de 11.01.2018, tendo em vista que, por equivoco, constou da ata da AGE de 11.01.2018, a presença de acionistas titulares de 99,50% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, sendo que, na verdade, estavam presentes acionistas titulares de 99,71% das ações com direito a voto de emissão da Companhia; 2. Retificar o item 5.(a) da ata de AGE de 11.01.2018, no qual, por equivoco, constou de maneira incorreta que o valor total do aumento de capital social aprovado em referida Assembleia Geral seria de R\$38.093.135,46, sendo que, na verdade, o valor total do aumento de capital é de R\$38.093.241,78, tendo em vista que, conforme deliberado na AGE de 11.01.2018, foram emitidas 363 no-vas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pelo preço de emissão de R\$104.940,06 por ação, calculado, nos termos do artigo 170, § 1°, Il da Lei nº 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia. Assim, com base no valor retificado, o capital social da Companhia passou dos atuais R\$2.504.477.365,91 para R\$2.542.570.607,69.
2.1. Desta forma, conforme aprovado no item 2 acima, o item 5.(a) da ata da AGE de 11.01.2018 passa a vigorar de acordo com a sequinte nova redacão: "a'la aprovar o aumento do capital social da sociedade. dos atuais ordo com a seguinte nova redação: "(a) aprovar o aumento do capital social da sociedade, dos atual i2.504.477.365,91 para R\$2.542.570.607,69, sendo esse aumento no valor de R\$38.093.241,78, representado po 363 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 3. Ainda, retificar o item 5.(a.2) da ata da AGE do 303 novas aques ofundarias nominativas, sem valor nominar. 3. Antida, retinicar o fiem 3.(a.2) da da da da CAGE d 11.01.2018, para (a) fazer constar o percentual correto de participação dos acionistas presentes que, conforme esclare cido no item 1 acima, corresponde a 99,71% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, bem como par (b) retificar o percentual das novas ações emitidas pela Companhia em decorrência do aumento de capital social apro vado na AGE de 11.01.2018, tendo em vista que, por um equívoco, constou que os acionistas presentes teriam subsci vado na AGE de 17.12/13, elembro en visa que por un requivoto, constou que os actoristas presentes tenán subscir-to a totalidade das 363 ações ordinárias emitidas naquele ocasião, quando, na verdade, os acionistas presentes subs-creverem 99,71% das ações emitidas, em atenção à sua participação no capital social da Companhia, correspondentes, portanto, a 362 ações de emissão da Companhia. Dessa forma, o preço total de emissão das ações subscritas e integra-lizadas pelos acionistas presentes à AGE de 11.01.2018 é, na verdade, de R\$37.988.301,72. 3.1. Ratificar que as 362 ações de emissão da Companhia subscritas pelos acionistas presentes em decorrência do aumento de capital social aprovado nos termos da Ata da AGE de 11.01.2018 foram subscritas e integralizadas conforme boletim de subscrição. jue ficarão arguivados na sede da Companhia. 3.2. Desta forma, conforme aprovado nos itens 3 e 3.1 acima, o ite que ricarao arquivados na sede da Companhia. 3.2. Desta forma, conforme aprovado nos itens 3 e 3.1 acima, o item 5, (a.2) da Ata da AGE de 11.01.2018 passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: "(a.2) fazer constar que os acionistas Flávio Pentagna Guimarães, BMG Participações S.A., Ricardo Annes Guimarães, João Annes Guimarães Ángela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, Comercial Mineira S.A., CSMG Corretora de Seguros Ltda., Antonic Mourão Guimarães Neto, Márcio Alaor de Araújo, COEMP - Comércio e Empreendimentos S.A. e Algodões Empreendi-mentos Turísticos Ltda., titulares de 99,71% da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da so ciedade, subscrevem, neste ato, 99,71% das novas ações ordinárias emitidas, correspondentes a 362 ações ordinária: iominativas e sem valor nominal, pelo preco de emissão total de R\$37,988,301,72, nos termos do Boletim de Subscr cão anexo à presente Ata como <u>Anexo</u>. L. Os acionistas presentes deliberaram que o referido aumento seja totalimente subscrito e integralizado, mediante a utilização de créditos oriundos do pagamento de juros sobre capital próprio, com revisão de pagamento nesta data, observando-se todas as formalidades legais aplicaveis e que os boletins de subscrizão ficarão arquivados na sede da Sociedade.". 4. Ainda, retificar o item 5.(a.3) da ata da AGE de 11.01.2018, a fim de omplementá-lo e fazer constar expressamente que o número de ações disponíveis para subscrição pelos acionistas a entes na AGE de 11.01.2018 e que exercerem seu direito de preferência, no prazo de 30 dias á contar da data de p olicação de aviso aos referidos acionistas neste sentido, é de 1 ação ordinária de emissão da Companhia. 4.1. Desta for na, conforme aprovado no item 4 acima, o item 5.(a.3) da ata da AGE de 11.01.2018 apsas a vigora de acordo com seguinte nova redação: "(a.3) fazer constar que, nos termos do artigo 171, § 4º da Le in ° 6.404/76, fica assegurado ao demais acionistas, no prazo de 30 días a contar da data de publicação de aviso aos acionistas neste sentido, o direito le preferência na subscrição de 1 ação ordinária nominativa remanescente, observada a proporção do número de açõe ue preferencia na susstriado de ração diolinaria nominativa reinfanescene, observada a proporção do inúmero de açõe ordinárias de emissão da sociedade de que são titulares, que deverá ser integralizada à vista em moeda corrente nacio nal ou com a utilização de créditos oriundos do pagamento de juros sobre capital próprio. Decorrido o referido prazo di 30 (trinta) dias, as eventuais sobras que resultarem do não exercício do direito de preferência pelos demais acionista da sociedade, serão subscritas pelos acionistas presentes na AGE na proporção de suas respectivas participações. ". 4.2 Assim, mediante as alterações aprovadas acima, o item 5 (a.4) da ata da AGE de 11.01.2018 passa a vigorar de acordo. om a seguinte nova redação: (a.4) em razão do aumento ora aprovado, os acionistas aprovam alterar o "caput" do al igo 5º, do Estatuto Social que passará, após decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, nos termos d tigo s°, do Estatuto social que passara, apos ecorrido o prazo para o exercicio do direito de preierencia, nos termos or litem "d" supra, a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo, 5º. O Capital Social é de R\$2.542.570.607.69, repre sentado por 25.169 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; 5. Aprovar a ratificação de todas as demais de liberações constantes da ata da AGE de 11.01.2018 que não foram expressamente alteradas no presente ato. 6. Auto rizar a prática pelos administradores da Companhia de todo e qualquer ato necessário à formalização das alteraçõe ora deliberadas. 7. A eficácia das deliberações acima está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco central do Brasil, **Encerramento**: Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata en Lentral do brásil. <u>Encertamento</u>: Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, lei 6 404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publica-ção. São Paulo, 23.03.2018. Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães Angela Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. Antonio Mourão Guimarães Hoto. BMG Participações S/A, por seus Diretores: Ricardo Annes Guimarães e Ángela Annes Guimarães; COEMP - Comércio e Empreendimentos //A, por Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. Comercial Mineira S/A, por Ricardo Annes Guimarães va, por l'eginta minera Guininarae s'intalio Amines Guininares Confecteu monte d'Ary, por Moderna de Seguros Ltda, por José Eduardo Gouveia Dominicale; Algodóse Em rerendimentos Turísticos Ltda, por Antonio Mourão Guimarães Neto. Confere com a original, lavrada em livro próprio Alarcio Alaor de Araujo - Presidente da Mesa, Marco Antonio Antunes - Secretário da Mesa. JUCESP nº 369.810/18-1 en

## EDITAL DE PRACA JUDICIAL 1ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França/SP

Edital de 1º e 2º Praça DE BEM IMÓVEL e para intimação dos executados CATARINO CARDOSO DE BRITO (CPF 010.691.128-79), seu cônjuge se casado for, MARIA VANILDA CARDOSO DE BRITO PEREIRA, (CPF 076.806.768-52) seu cônjuge, EDENILSON APARECIDO PEREIRA, (CPF 082.777.528-56), credor hipotecário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e demais interessados, que expedido na Ação de Procedimento Sumario (despesas condominiais), Processo nº 0106161-75.2007.8.26.0006, em tramite perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional de Penha de França/SP, requerida por CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL PENHA DE FRANÇA (CNPJ 66.852.138/0001-22).Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), em condições que segue: 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento r 22, localizado no 2º ou 3º pavimento do Edifício Violeta do Condomínio Parque Residencial Penha d França , com a entrada pela Rua São Florêncio , 1.500, 41º Subdistrito CANGAIBA, com a área út de 51.580m², área comum de 13,139m², e área total de 64,719m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno do condomínio de 0.28085%, e uma fração ideal nas despesas e coisas comun no bloco de 1,96592%, cabendo-lhe uma vaga indeterminada descoberta no estacionament externo do Edifício. Contribuinte nº 060.242.0239-3. Matricula nº 33.379 no 17º CRI da Capital SP. ÔNUS: Consta na referida matrícula, conforme R.2 (15.06.1992). Hipoteca em favor da TOTAL - R\$ 236.189,48 (setembro/2017 – conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP). 3. VISITAÇÃO - Não há visitação. 4. DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 17/09/2018, às 11h30min, e termina em 20/09/2018 às 11h30min e; 2ª praça começa em 20/09/2018, às 11h31min, e termina em 10/10/2018, às 11h30min. 5. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO – edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS. Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e email: contato@zukerman.com.br Ficam os requeridos, CATARINO CARDOSO DE BRITO, seu cônjuge se casado for, MARIA VANILDA CARDOSO DE BRITO PEREIRA, seu cônjuge, EDENILSON APARECIDO PEREIRA, credor hipotecário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 06/01/2010. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei São Paulo, 24 de JULHÓ de 2018.

## PARA MAIS INFORMAÇÕES:

03.08.2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

TEL:(11)2184-0900 - www.zukerman.com.br Av. Angélica, 1996 - 6º andar - Higienópolis São Paulo - CEP 01228-200



a ssinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB43-C0 Para verificar foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.